



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**  
**MESTRADO**

**COMUNICADO nº 02-2014 - PPGD/FDA/UFAL de 31 de outubro de 2014.**

**O Coordenador do Mestrado em Direito da Faculdade de Direito de Alagoas – FDA/UFAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve PUBLICAR as seguintes informações referentes à realização, horários e locais das Provas do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Direito (Edital nº 27-2014-PROPEP/UFAL):

Art.1º O Exame de Proficiência de proficiência em Língua estrangeira ocorrerá em conformidade com as disposições do quadro abaixo:

<b>PROVAS</b>	<b>DATA E HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DA PROVA</b>
<b>Exame de Proficiência em Línguas</b>	10/11/2014, com início às 14h e término às 17h (horário local).	Faculdade de Direito de Alagoas – Salas 01 a 03 da Graduação.

Art.2º O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e portando documento oficial de identidade ou equivalente.

§1º Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

§2º Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem validade (mesmo os especificados no §1º), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§3º Nenhum outro documento, além dos especificados no §1º, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

§4º Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

§5º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**  
**MESTRADO**

deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

§6º Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do certame. Em nenhuma hipótese, serão aceitas justificativas.

Art.3º Os portões dos locais de provas serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência e fechados 5 (cinco) minutos antes do início da prova. **É vedado o acesso de candidatos aos locais de provas após o início destas.**

Art.4º O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences pessoais do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

Art.5º O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences pessoais e aparelho celular no local indicado pelo artigo anterior.

Art.6º Durante a aplicação da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, será permitido o uso de dicionário impresso monolíngue (Inglês-Inglês, Francês-Francês) ou bilíngue (Inglês-Português, Francês-Português)

Parágrafo único - É vedado o uso de dicionário digital.



Prof. Dr. **MARCOS EHRHARDT JR.**

Coordenador do PPGD/FDA/UFAL

[marcosehrhardt@fda.ufal.br](mailto:marcosehrhardt@fda.ufal.br)

<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/fda/pos-graduacao>